



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298-18-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74-18-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC E A EMPRESA **ABRÃO VENÂNCIO FERNANDES & CIA LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SANDUÍCHES NATURAIS, REFRIGERANTES E CHOCOLATES PARA O EFETIVO ESCALADO PARA DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2018 PARA REFERENTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a empresa, **ABRÃO VENÂNCIO FERNANDES & CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Marinheiro Max Schramm, no 3526, bairro Jardim Atlântico, Florianópolis - SC, CEP 88.095-000, telefone (48) 99833-2614, e-mail: **rafaelrentz@hotmail.com**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.836.443/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Representante, Sr(a) **Abrão Venâncio Fernandes**, portador(a) do CPF nº 204.401.039-91, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:, celebram o presente **Termo Aditivo**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, Decreto nº 3.895, de 17 de janeiro de 2002, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 4,87672845%** no valor total do Contrato nº 298-18-CBMSC, a fim de suprir a necessidade de fornecimento de alimentação para o Bombeiros Militares envolvido no evento “Domingo no Parque”, em observância ao §1º e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e à alínea b, inciso I do Art. 1º, da Resolução nº 001/2015/GGG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO, DAS ALTERAÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

I – Fica acrescido em 4,87672845%, equivalente a R\$ 331,52 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) no valor total do contrato 298-18-CBMSC, passando de R\$ 6.798,00 (seis mil e setecentos e noventa e oito reais para R\$ 7.129,52 (sete mil e cento e vinte nove reais e cinquenta e dois centavos), referente ao fornecimento de alimentação(Sanduiche Natural de Frango e Refrigerante lata 350ml) para suprir a necessidade que surgiu em função de evento “domingo no parque”, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário	Valor total do Acréscimo
001	Refrigerante lata 350ml	Unidades	32	R\$ 2,95	R\$ 94,40
003	Sanduiche Natural de Frango	Unidades	32	R\$ 7,41	R\$ 237,12

II – Fica alterado o local de entrega: **O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Parque de Coqueiros, sito a Avenida Eng. Max de Souza, s/n, bairro Coqueiros, Florianópolis – SC, CEP 88080-010**, telefone (48) 99189-7081, no horário 11:00 horas.

III – Fica alterado, para esta entrega, o Fiscal do Contrato, passando da 2º Ten BM 2o Ten BM Fernanda Santos para o **2º Ten BM IAN Triska**, contatos: (48) 99189-7081/ccsubch@cbm.sc.gov.br.

IV – A data de entrega do(s) produto(s) é no dia **30 de setembro de 2018 as 11:00 horas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2018** na seguinte dotação orçamentária: **Fonte 0.1.11, Subação 4387/14076, Item Orçamentário 3.3.90.30.07**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme,

perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 26 de setembro de 2018.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças

ABRÃO VENÂNCIO FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:

ASSINATURA – Testemunha 1

Nome completo:

CPF:

ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo:

CPF: